

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES

INDICAÇÃO Nº: 480 /2022

LINHARES – ES 16 de dezembro de 2022

ALYSSON F. G. REIS, autoridade representante do poder legislativo municipal, com cátedra neste palácio legislativo, vem por meio deste, mui respeitosamente perante vossa conspícua magnificência, apresentar a seguinte proposição:

- **REPARO DO LEITO CARROÇÁVEL NA AVENIDA QUINTINO BOCAIUVA ALTURA DO NUMERO 1677 - BAIRRO INTERLAGOS.**

Alicerçado no Art. 125, inciso II do Regimento Interno, movida por extrema necessidade e oriunda de astronômico clamor popular.



JUSTIFICATIVA

Conforme demonstram as fotografias em anexas, podemos observar a necessidade do urgente reparo do leito carroçável da via supra citada tendo o referido problema sido enviado por munícipes, moradores do local, desta forma os mesmos solicitam o **REPARO DO LEITO CARROÇÁVEL NA AVENIDA QUINTINO BOCAIUVA-BAIRRO INTERLAGOS**. Acreditamos por se tratar de uma demanda de extrema urgência o **PODER PÚBLICO MUNICIPAL** atenderá o mais rápido possível.

Por toda sua extensão á diversos buracos que conforme nos foi informado vem causando prejuízos aos munícipes que se utilizam da via e que devido a situação retratada nesta indicação, vem sofrendo muito com prejuízos ocasionado em seus veículos, sejam eles carros, motos e caminhões etc.....

Os moradores também relatam que já acionaram o **PODER PÚBLICO MUNICIPAL** para que aja de forma imediata, porém até a presente data nada foi apresentado de concreto, nenhuma solução e essa demora e falta de resposta tem gerado para as pessoas que solicitam os reparos um sentimento de frustração de descaso com os seus problemas.

*Os questionamentos dos munícipes também giram em torno das péssimas obras de manutenções das vias **PÚBLICAS**, pois fica evidente que só basta cair um pouco de chuva que a cidade fica toda repleta de buracos, ou seja, os moradores questionam a qualidade dos serviços prestados pelas empresas responsáveis para estarem realizando esses tipos de serviços.*

É sabido, contudo, que o ente municipal tem o dever de zelar pela conservação das vias públicas. Nesse pensamento, o cidadão que se sentir lesado, poderá inclusive acionar a municipalidade em juízo buscando a reparação dos danos materiais e morais sofridos em decorrentes de acidente causado por buracos em via pública.

Dessa forma, comprovado o nexo de causalidade entre o dano e a omissão do município deve o município reparar o dano haja visto tratar-se de responsabilidade objetiva.



Assim é clarividente que, no estado em que se encontra, a referida mazela pode provocar os seguintes danos aos transeuntes:

- (a) Acidentes (exemplo: queda de motociclistas, bicicletas, etc);
- (b) Incidentes (exemplo: danificação de veículos);
- (c) danos à integridade física dos pedestres;
- (d) outros.

Posto assim, o real perigo e indubitável necessidade de reparo do leito carroçável da via, esta autoridade legislativa vem mui respeitosamente a vossa senhoria apresentar presente Proposição, confiante de que esta municipalidade tomará as devidas providências para sanar o problema.



PROPOSIÇÃO

Mediante a extrema necessidade que o objeto nuclear gerador desta Proposição apresenta, esta autoridade legislativa vem apresentar a seguinte Indicação:

- **REPARO DO LEITO CARROÇÁVEL NA AVENIDA QUINTINO BOCAIUVA ALTURA DO NUMERO 1677 - BAIRRO INTERLAGOS**

Pedimos que o setor responsável, quando estiver executando devido reparo ou venha nos apresentar a devida resposta, possa anexar também as imagens do serviço realizado.

Desta forma solicitamos que essa respeitável casa **NOTIFIQUE** a **SECRETARIA DE OBRAS** para que haja **URGENTEMENTE** com os devidos reparos.

Nestes termos,

solicito vosso deferimento, honorífico presidente.









PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200360030003800330030003A005000

Assinado eletronicamente por **Alysson Reis** em 19/12/2022 11:44

Checksum: **4E7F3B2F28E41512AEF3DB8648F6C96B4F8EEEECAA660DC8991E43CD765B610A5**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200360030003800330030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

